



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

**“E D I T A L”**

**Pregão Presencial n.º 04/2021 - SAS - SRP**

**P R E Â M B U L O**

Processo n.º	2657/2021
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal 611/2020.
Finalidade:	Registro de preços para fornecimento e entrega de kits alimentícios aos alunos das instituições de ensino públicas localizadas no Município de Maricá, com vistas a medidas de combate ao Covid-19, mediante condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
Critério de Julgamento:	<b>Menor Preço por Lote</b>
Execução:	<b>Indireta</b>
Data:	<b>07/05/2021</b>
Horário:	<b>10h</b>
Local de Realização:	<b>CEU–Centro de Artes e Esportes Unificados-Rodovia Amara Peixoto, Km 27,5 - Itapeba – Maricá/RJ.</b>

1.1. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 329/2021, torna público que fará realizar a licitação na **modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço por Lote, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, no **CEU–Centro de Artes e Esportes Unificados-Rodovia Amaral Peixoto, Km 27,5 - Itapeba – Maricá/RJ.**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002, n.º 158/2018 e n.º 611/2020, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4 – São órgão participantes do presente Registro de Preços:

Secretaria de Assistência Social

1.5 - Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada por item é de 10% (dez por cento) dos quantitativos ora registrados.

1.6 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, é de 50% (cinquenta por cento).

Nota: Informamos a necessidade de prosseguimento do lote 2 (kit alimentícios) em novo certame, tendo em vista ter restado fracassado ante ao vício da indicação exemplificativa de marca ser incompatível com o descritivo do item 15 no PP 01/2021 – SRP - SAS.

## 2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal n.º 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2 Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.1.3 ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

convocatório e propostas apresentadas;

2.1.4 órgão gerenciador – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.1.5 órgão participante – órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

2.1.6 órgão não participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.1.7. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.8. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento;

2.1.9. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.10. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

### **03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)**

3.1 - O presente Pregão destina-se ao Registro de preços para fornecimento e entrega de kits alimentícios aos alunos das instituições de ensino públicas localizadas no Município de Maricá, com vistas a medidas de combate ao Covid-19, mediante condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

3.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.2, mediante o instituto denominado como carona, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as aquisições pelos órgãos participantes em caso de restar saldo na ata. No tocante às adesões, o órgão não poderá autorizar o carona em atas integralmente consumidas pelos órgãos participantes.

3.7 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas no caput do art.25 do Decreto Municipal 611/2020 depois de transcorrido metade do prazo de vigência da respectiva ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

3.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **04. DO FORNECIMENTO**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos itens entregues.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10 - Os itens ora licitados, se contratados, deverão ser fornecidos periodicamente pelo prazo de 12 (doze) meses.

04.10.1 - As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, que se dará **imediatamente** após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de **30 ( trinta ) dias corridos** de observação ou vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação à contratada.

04.14 – O objeto ora licitado deverá ser entregue de acordo com os locais indicados no item 6.2 do Termo de Referência

04.15 - As entregas ocorrerão uma vez ao mês, no prazo de 72 horas, a partir da Ordem de Entrega do Município.

## 05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.
- 05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- 05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.
- 05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.
- 05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.
- 05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está incluída na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

## **06 – DO CREDENCIAMENTO**

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

## **07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 16; 02; 08.244.0015; 1.312, Natureza da Despesa 3.3.90.32, Fonte 236.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de **R\$ 42.502.379,28** (quarenta e dois milhões e quinhentos e dois mil e trezentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos).

## **08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)**

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese do subitem 08.1.3.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias corridos.

## **09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021-SAS - SRP  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021- SAS - SRP  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

## **10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)**

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – documentação relativa à habilitação jurídica;

II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

III – documentação relativa à qualificação técnica;

IV – documentação relativa à regularidade fiscal;

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.

VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes, o não atendimento desse requisito implicará na desclassificação da proposta.

## A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - cédula de identidade;

A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI .

## B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

b.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b.4) Para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

### **C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 - As empresas licitantes deverão apresentar 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica de 50% do objeto ser licitado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente tenha prestado ou esta prestando serviços compatíveis ou ter fornecido ou está fornecendo materiais pertinentes com o objeto desta licitação;

C.2.1 - Os atestados de capacidade técnica para a presente licitação, citados no item C.2, serão considerados para cada lote respectivamente.

### **D – REGULARIDADE FISCAL**

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>2657/2021</b>
Data do Início	<b>26/02/2021</b>
Folha	
Rubrica	

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

10.2.1 - A exibição do documento original ao pregoeiro na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

10.2.2 – Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e **NÃO** dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues **NÃO** poderão ser retirados do processo.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

10.4 - As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital.

## **11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)**

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.16.2 - A proposta final deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

## 12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

## 13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com) que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

#### **14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)**

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### **15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)**

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>2657/2021</b>
Data do Início	<b>26/02/2021</b>
Folha	
Rubrica	

responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## 16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

## 17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

## **18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)**

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. 18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)**

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, n° 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o edital, devidamente numerados.

19.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.7 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.8 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.9 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.10 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.12 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

19.13 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.14 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.15 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.16 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.17 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.18 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.19 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.19.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.20 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.21 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.22 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvada a hipótese do item 16.14.

19.23 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.24 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.25 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirar-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.27 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.28 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.29 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

## **20. DO REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

20.2 - As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.



<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>2657/2021</b>
Data do Início	<b>26/02/2021</b>
Folha	
Rubrica	

20.3 - O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

20.4 - A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.5 - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.6 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

20.7 - A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

20.8 O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

VI – prazo de validade do registro de preço;

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades por descumprimento das condições;

20.9 Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

20.10 A estimativa a que se refere o item 20.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

20.11 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.11.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.12.1 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

20.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

20.12.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.13 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.14 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.15 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipóteses legais permitidas.

20.15.1 - Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

20.15.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.16 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.17 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.18 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.19 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.19.1. - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.19.2. - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.19.3. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.21- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.22 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

20.23 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.24 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações

20.25 - O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

## 21 – DOS ANEXOS

21.1 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:

Minuta da Ata de Registro de Preços

Minuta do Contrato

## 22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

22.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

## 23 – FORO

23.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1814

Maricá, 1889 de de 2021.

**JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA**

Secretario de Assistência Social

Matr. 110.932



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

## ANEXO I

### A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Lote	Especificação	Unid.	Quant. mensal	Quant. anual	Valor unitário	Valor Total
02	Kit alimentício, conforme especificação lote 2	Unid.	32.278	387.336	R\$ 109,73	R\$ 42.502.379,28
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$42.502.379,28</b>





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

ANEXO A PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS  
DETALHAMENTO

COMPOSIÇÃO DO KIT ALIMENTÍCIO – LOTE 02					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade por Cesta	Valor unitário	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, SOLÚVEL, EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 400G Marca Similar: Qualitá, Italc.	Unidade	1	R\$ 2,70	R\$ 2,70
2	AÇÚCAR REFINADO, ESPECIAL, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1 KG Marca Similar: Caravelas, Guarani.	Kg	3	R\$ 2,92	R\$ 8,76
3	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 5 KG Marca Similar: Prato Fino, Camil, Urbano.	Und.	1	R\$ 21,99	R\$ 21,99
4	BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 200G Marca Similar: Adria, Triunfo, Marilan.	Und.	1	R\$ 1,70	R\$ 1,70
5	BISCOITO DOCE, RECHEADO, DIVERSOS SABORES, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 140G Marca Similar: Adria,	Und.	1	R\$1,80	R\$1,80
6	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G Marca Similar: Brasileiro, Evolutto, Qualitá.	Und.	1	R\$ 7,70	R\$ 7,70



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

7	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG Marca Similar: Primor, Qualitá, Rosa Branca.	Kg	1	R\$ 3,20	R\$ 3,20
8	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1, CRUA, FINA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 1KG Marca Similar: Qualitá, Yoki.	Kg	1	R\$3,24	R\$3,24
9	SARDINHA EM CONSERVA, EM ÓLEO COMESTÍVEL, ACONDICIONADO EM LATA COM NO MÍNIMO 125G Marca Similar: Robinson Crusoe, 88.	Und.	1	R\$2,82	R\$2,82
10	SALSICHA COM TEORES REDUZIDOS DE GORDURAS, CALORIAS E SÓDIO, COM 180 G; Marca Similar: Bordon, Carioca.	Und.	1	R\$ 3,30	R\$ 3,30
11	SAL, IODADO, REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG Marca Similar: Lebre, Qualitá, Carrefour.	Kg.	1	R\$ 0,90	R\$ 0,90
12	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 900ML Marca Similar: Leve, Qualitá.	Und.	1	R\$ 7,15	R\$ 7,15
13	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 300G Marca Similar: Predilecta, Stella'doro.	Und.	1	R\$ 2,25	R\$ 2,25
14	MASSA ALIMENTICIA, ESPAGUETE, Nº 8 OU 9, COM	Und.	1		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

	OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G Marca Similar:: Adria, Qualitá, Renata.			R\$ 2,30	R\$ 2,30
15	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 400G Marca Similar:: Itambé, Italac.	Und.	2	R\$ 11,50	R\$ 23,00
16	FUBÁ DE MILHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG Marca Similar: Pink, RD.	Kg	1	R\$2,56	R\$ 2,56
17	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG Marca Similar: Combrasil, Máximo, Camil, Qualitá.	Kg	2	R\$7,18	R\$ 14,36
<b>VALOR UNITARIO DA CESTA - LOTE 02</b>					<b>R\$ 109,73</b>



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

## B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

### PROPOSTA DETALHE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021- SAS - SRP

A Realizar-se em

Processo:

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 04/2021- SAS - SRP

CARIMBO DO CNPJ

Item	Especificação	Unid.	Quant. mensal	Quant. anual	Valor unitário	Valor Total
02	Kit alimentício, conforme especificação lote 2	Unid.	32.278	387.336		
<b>VALOR TOTAL</b>						

**OBS:** Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD/PENDRIVE contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

**OBS:** Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

**OBS:** A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final observando os itens 11.16, 11.16.1 e 11.16.2.

**OBS:** Havendo divergência entre as descrições e as marcas exemplificativas deverão prevalecer às descrições dos objetos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nº de Inscrição Municipal ou  
Estadual

\_\_\_\_\_  
Firma Proponente (Assinatura)





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

### ANEXO A PROPOSTA-DETALHE

COMPOSIÇÃO DO KIT ALIMENTÍCIO – LOTE 02					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade por Cesta	Valor unitário	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, SOLÚVEL, EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 400G Marca Similar: Qualitá, Italc.	Unidade	1		
2	AÇÚCAR REFINADO, ESPECIAL, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1 KG Marca Similar: Caravelas, Guarani.	Kg	3		
3	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 5 KG Marca Similar: Prato Fino, Camil, Urbano.	Und.	1		
4	BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 200G Marca Similar: Adria, Triunfo, Marilan.	Und.	1		
5	BISCOITO DOCE, RECHEADO, DIVERSOS SABORES, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 140G Marca Similar: Adria,	Und.	1		
6	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G Marca Similar: Brasileiro, Evolutto, Qualitá.	Und.	1		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

7	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG Marca Similar: Primor, Qualitá, Rosa Branca.	Kg	1		
8	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1, CRUA, FINA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 1KG Marca Similar: Qualitá, Yoki.	Kg	1		
9	SARDINHA EM CONSERVA, EM ÓLEO COMESTÍVEL, ACONDICIONADO EM LATA COM NO MÍNIMO 125G Marca Similar: Robinson Crusoe, 88.	Und.	1		
10	SALSICHA COM TEORES REDUZIDOS DE GORDURAS, CALORIAS E SÓDIO, COM 180 G; Marca Similar: Bordon, Carioca.	Und.	1		
11	SAL, IODADO, REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG Marca Similar: Lebre, Qualitá, Carrefour.	Kg.	1		
12	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 900ML Marca Similar: Leve, Qualitá.	Und.	1		
13	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 300G Marca Similar: Predilecta, Stella'doro.	Und.	1		
14	MASSA ALIMENTICIA, ESPAGUETE, Nº 8 OU 9, COM	Und.	1		



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

	OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G Marca Similar:: Adria, Qualitá, Renata.				
15	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 400G Marca Similar:: Itambé, Italac.	Und.	2		
16	FUBÁ DE MILHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG Marca Similar: Pink, RD.	Kg	1		
17	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG Marca Similar: Combrasil, Máximo, Camil, Qualitá.	Kg	2		
<b>VALOR UNITARIO DA CESTA - LOTE 02</b>					

**OBS: Havendo divergência entre as descrições e as marcas exemplificativas deverão prevalecer às descrições dos objetos.**

## ANEXO II - DECLARAÇÕES



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

## A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº \_\_\_\_/2021- SAS - SRP

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

## B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2021- SAS - SRP

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2021

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, no Pregão n° \_\_\_\_/2006, a ser realizada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, nessa Prefeitura, às \_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

**C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO  
ARTIGO 27 DA LEI N° 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

**D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93**

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARAM não ser:**

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

## E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento  
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_ assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

### ANEXO III

#### A - Termo de Referência

<b>A</b>	<b>OBJETO</b> Licitação na modalidade PREGÃO para formação de uma Ata de Registro de Preços para prestação de fornecimento e entrega de kits alimentícios em todo o território de Maricá, mediante condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
<b>B</b>	<b>VIGÊNCIA</b> O prazo da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.
<b>C</b>	<b>VALOR ESTIMADO:</b> O valor estimado é de <b>R\$</b> _____
<b>D</b>	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO E FISCALIZADORA</b> Secretaria de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

## 1. DO OBJETO

**1.1.1** Licitação na modalidade pregão para formação de uma Ata de Registro de Preços para de fornecimento e entrega de kits alimentícios aos alunos das instituições de ensino públicas localizadas no Município de Maricá, com vistas a medidas de combate ao Covid-19, mediante condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** A presente licitação visa a continuidade da assistência prestada às crianças da rede pública durante a pandemia do coronavírus (COVID-19), com vistas a medidas de combate ao mesmo, uma vez que o vírus encontra-se presente em todos os continentes do planeta, tendo vitimado milhares de pessoas dada a facilidade de contaminação, motivo este, que torna de suma importância a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento e entrega de kits alimentícios, aos alunos das instituições de ensino públicas localizadas no Município de Maricá, com vistas a medidas de combate ao Covid-19, mediante condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

**2.2.** A Ata de Registro de preço para entrega dos kits, com duração de no mínimo 1 (um) mês, e máximo de 12 (doze) meses, justifica-se em virtude da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus continuar ativa no país e no mundo, na medida em que não é possível determinar a data de fim da mesma, e o Decreto Municipal nº 594, determina um ambiente situacional semanal, portanto não podemos determinar com exatidão a quantidade de meses que serão necessários termos entregas de cestas básicas.

**2.3.** Conforme é de conhecimento público, até o presente momento o retorno às aulas presenciais ainda não foram restabelecidas de forma sólida.

**2.4.** Atualmente, em conformidade com o decreto 670 de 19 de março de 2021, as aulas permanecem suspensas, e mesmo que posteriormente retornem, inicialmente será dar de forma híbrida, ou seja, parcialmente online e presencial, restando inequívoca a necessidade de manutenção da distribuição dos kits alimentícios, na tentativa de reduzir a propagação do vírus, principalmente na população mais carente do Município de Maricá

**2.5.** Ressaltamos ainda, que mesmo futuramente com as aulas no modo híbrido, é inequívoca a necessidade de mantermos a distribuição dos kits, pois não há como dissociar os dias que os alunos irão ter aulas presenciais das aulas online, visando assim garantir a alimentação e reduzir a propagação do vírus.

**2.6.** Os kits alimentícios poderão ser entregues uma vez por mês em 76 pontos, dentre os quais Escolas Públicas localizadas no Município de Maricá, podendo ser entregues por no mínimo 1 (um) mês, e máximo de 12 (doze) meses.

**2.7.** Dessa forma, na mesma esteira de demais medidas de contenção ao coronavírus tomadas pelo Município de Maricá, a melhor solução a ser dada no caso em tela é a entrega dos kits



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

alimentícios nas escolas.

**2.8.** Ademais, não pode existir a descontinuidade na entrega dos kits já que se trata de alimentos para crianças que perderam a merenda escolar em razão da paralisação das aulas na rede pública de ensino, sendo certo que, muitas das vezes, essa é a única refeição que elas fazem no dia.

**2.9.** Salienta-se a necessidade de prosseguimento do lote 2 (kit alimentícios) em novo certame, tendo em vista ter restado fracassado ante ao vício da indicação exemplificativa de marca ser incompatível com o descritivo do item.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (LICITAÇÃO)**

**3.1.** O presente pregão destina-se ao Registro de Preços para fornecimento e entrega de kits alimentícios aos alunos das instituições de ensino públicas localizadas no Município de Maricá, com vistas a medidas de combate ao Covid-19, mediante condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

**3.2.** Justifica-se a realização do certame na modalidade pregão presencial, tendo em vista esta modalidade oferecer celeridade à contratação, bem como verificação de condições de habilitação e execução das propostas e principalmente sem prejuízo a competitividade

### **4. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** As aquisições ou contratações adicionais (não participantes) a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.2.** A quantidade mínima a ser cotada no Registro de Preço será de 10% (dez por cento) de cada item;

**4.3.** Será observada a regra descrita no art. 49 da Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006,

### **5. DOS PARTICIPANTES**

- Secretaria de Assistência Social

### **6. DOS OBJETIVOS**

**6.1.** O objetivo geral é manter a continuidade na entrega de kits alimentícios para os alunos da rede de ensino público de Maricá que neste momento estão sem a principal fonte de alimentação e dificuldade para manter a higienização necessária para o combate ao contágio provocado pelo vírus.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

## 7. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

- 7.1.** Os kits alimentícios poderão ser entregues em 76 pontos, conforme item 6, podendo ocorrer por no mínimo 1 (um) mês, e máximo de 12 (doze) meses.
- 7.2.** Os kits alimentícios poderão ser entregues na quantidade do número de crianças matriculadas por escola, nas suas respectivas escolas, podendo ocorrer por no mínimo 1 (um) mês, e máximo de 12 (doze) meses.
- 7.3.** Os kits alimentícios poderão ser entregues em perfeito estado, sem marcas, arranhões ou amassados ou qualquer sinal de degradação ou dano.
- 7.4.** As entregas ocorrerão uma vez ao mês, no **prazo de 72 horas**, a partir da Ordem de Entrega do Município.
- 7.5.** No momento da entrega deverá anotar, como prova da execução do serviço:
- 7.5.1** a data e hora da entrega
  - 7.5.2** a identificação do receptor
  - 7.5.3** colher a assinatura do receptor
- 7.6.** O **prazo da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses**, feito desta forma para que a Prefeitura possa celebrar o contrato de acordo com a necessidade das medidas de prevenção e combate aos efeitos do Covid19.

## 8. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 8.1.** Os materiais a serem entregues, deverão atender as características abaixo, atendendo a marcas similares ou de melhor qualidade, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União, o qual não exclui a possibilidade de alusão a marcas como referência em instrumentos convocatórios. Havendo divergência entre a descrição dos objetos e a marca exemplificativa, valerá a descrição do objeto.

Lote	Descrição	Unidade de medida	Estimativa Mensal	Estimativa Total Anual
2	Kit alimentício	Unidade	32.278	387.336

### COMPOSIÇÃO DO KIT ALIMENTÍCIO

#### Alimentos

Item	Especificação	Unidade	Quantidade por Cesta
------	---------------	---------	----------------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

1	ACHOCOLATADO EM PÓ, SOLÚVEL, EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 400G Marca Similar: Qualitá, Italc.	Unidade	1
2	AÇÚCAR REFINADO, ESPECIAL, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1 KG Marca Similar: Caravelas, Guarani.	Kg	3
3	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 5 KG Marca Similar: Prato Fino, Camil, Urbano.	Und.	1
4	BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 200G Marca Similar: Adria, Triunfo, Marilan.	Und.	1
5	BISCOITO DOCE, RECHEADO, DIVERSOS SABORES, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 140G Marca Similar: Adria,	Und.	1
6	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G Marca Similar: Brasileiro, Evolutto, Qualitá.	Und.	1
7	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG Marca Similar: Primor, Qualitá, Rosa Branca.	Kg	1
8	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1, CRUA, FINA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 1KG Marca Similar: Qualitá, Yoki.	Kg	1
9	SARDINHA EM CONSERVA, EM ÓLEO COMESTÍVEL, ACONDICIONADO EM LATA COM NO MÍNIMO 125G Marca Similar: Robinson Crusoe, 88.	Und.	1
10	SALSICHA COM TEORES REDUZIDOS	Und.	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

	DE GORDURAS, CALORIAS E SÓDIO, COM 180 G; Marca Similar: Bordon, Carioca.		
11	SAL, IODADO, REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG Marca Similar: Lebre, Qualitá, Carrefour.	Kg.	1
12	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 900ML Marca Similar: Leve, Qualitá.	Und.	1
13	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 300G Marca Similar: Predilecta, Stella'doro.	Und.	1
14	MASSA ALIMENTÍCIA, ESPAGUETE, Nº 8 OU 9, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G Marca Similar: Adria, Qualitá, Renata.	Und.	1
15	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 400G Marca Similar: Itambé, Italac.	Und.	2
16	FUBÁ DE MILHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG Marca Similar: Pink, RD.	Kg	1
17	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG Marca Similar: Combrasil, Máximo, Camil, Qualitá.	Kg	2

OBS: Havendo divergência entre as descrições e as marcas exemplificativas deverão prevalecer à descrição do objeto.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

### 8.2. Áreas de Entrega:

Os kits devem ser entregues nos locais indicados abaixo de acordo com a quantidade correspondente mensal:

Áreas de entrega	DESCRIÇÃO	PONTOS DE ENTREGA	QUANTIDADE MÍNIMA PARA ENTREGAS (ESTIMATIVA MENSAL DE ENTREGA)	QUANTIDADE MÁXIMA PARA ENTREGAS	PRAZO DE ENTREGA
5 (área 1)	Kit Alimentício	ESCOLAS: CARLOS MAGNO, ESTRELHINHAS DO AMANHÃ, JOANA BENECTA RANGEL, ONDINA DE OLIVEIRA COELHO, PROF ZILCA LOPES DA FONTOURA, ESC ESPECIAL RYNALDA RODRIGUES DA SILVA, EM JOAQUIM EUGENIO DOS SANTOS, E M ALFREDO NICOLAU DA SILVA JUNIOR,	8425	101100	3 DIAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

		EM PROFESSORA ROMILDA DOS SANTOS - ANTIGO IBEC, E M ANTONIO LOPES DA FONTOURA, E M MARCUS VINICIUS CAETANO SANTANA, C.E.I.M. RECANTO DA AMIZADE, CIEP 259PROFA MARIA DO AMPARO R SOUZA, C E ELISIARIO MATTA, C E CACILDA DA SILVA HAROLDO SANTANNA SANTINI CEMAS			
6 (área 2)	Kit Alimentício	ESCOLAS: E M RETIRO, EM ALCEBIADES AFONSO VIANA FILHO, E M PROFESSORA DIRCE	8291	99492	3 DIAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

		MARINHO GOMES, ESCOLA MUNICIPAL CONEGO BATALHA, E M VEREADOR LEVY CARLOS RIBEIRO, CEIM NELSON MANDELA, CEIM PINGUINHOS DE LUZ, CAIC ELOMIR SILVA, ESCOLA MUNICIPALIZA DA PINDOBAS, EM ANÍSIO TEIXEIRA, E M PROF ATALIBA DE MACEDO DOMINGUES, EM MARQUES DE MARICA, EM INDIGENA GUARANI KYRINGUE ARANDUA, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MONTEIRO, E M DA MATA			
--	--	---	--	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

		ATLANTICA, EM SAO BENTO DA LAGOA, E M RITA SAMPAIO CARTAXO, CEIM VALERIA RAMOS PASSOS, C E EUCLYDES PAULO DA SILVA.			
7 (área 3)	Kit Alimentício	ESCOLAS: E M VEREADOR ANICETO ELIAS, EM CARLOS MANOEL COSTA LIMA, CASA DA CRIANCA DE INOA, CASA DA CRIANCA DE ITAIPUAÇU, E M PROFESSOR DARCY RIBEIRO, CEIM PROF JOSE CARLOS ALMEIDA E SILVA, EM MARISA LETÍCIA LULA DA SILVA,	7662	91944	3 DIAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

		ESCOLA MUNICIPALIZADA DE INOÃ, EM ROMILDA NUNES, ESCOLA MUNICIPALIZADA DO MINISTRO LUIS SPARANO, E M VEREADOR OSDEVALDO MARINS DA MATTA, EM LUCIMERE RODRIGUES DE MELO, CIEP 391 PROF ROBSON MENDONALOU, C E CAIO FRANCISCO DE FIGUEIREDO, C E DR JOAO GOMES DE M SOBRINHO.			
8 (área 4)	Kit Alimentício	ESCOLAS: ESCOLA MUNICIPALIZADA DA BARRA DE ZACARIAS, EM MAURICIO ANTUNES DE CARVALHO, CEIM SIDINÉIA DA SILVA	7900	94800	3 DIAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

		<p>COSTA, E M GUARATIBA, E M VER JOAO DA SILVA BEZERRA, J.I.M. TRENZINHO DA ESPERANCA, ESCOLA MUNICIPAL LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA, CEIM MARILZA DA CONCEIÇÃO ROCHA MEDINA, E M REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS, E M AMANDA PENA DE A SOARES, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALCIONE SOARES RANGEL DA SILVA, EM PROFESSORA DILZA DA SILVA SA</p>			
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

		REGO, EM ESPRAIADO, EM JOAO PEDRO MACHADO, EM JACINTHO LUIZ CAETANO, E M BRASILINA COUTINHO, EM CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA, E M BENVINDO TAQUES HORTA, E M ANTONIO RUFINO DE SOUZA FILHO, E M PROF OSWALDO LIMA RODRIGUES, EM MARIA CRISTINA DE LIMA CORRÊA, C E FRANCISCO JOSE DO NASCIMENTO, C E DOMICIO DA GAMA, IFF, C E PROF DARCY RIBEIRO.			
--	--	---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

8.3. As informações para elaboração das quantidades necessárias e número de beneficiários encontram-se no Anexo I da Memória de Cálculo.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Os documentos de habilitação são os listados no art. 27 a 31 da Lei 8.666/93 no que é aplicável, bem como os previstos no decreto 158 de 21 de maio de 2018.

9.2. As empresas licitantes deverão apresentar 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica de 50% do objeto ser licitado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente tenha prestado ou está prestando serviços compatíveis ou ter fornecido ou está fornecendo materiais pertinentes com o objeto desta licitação.

9.3. Os atestados de capacidade técnica para a presente licitação, citados no item 9.2, serão considerados para cada lote respectivamente.

## 10. RECEBIMENTO E ACEITE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

10.1. Observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, o recebimento dos serviços será realizado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

10.1.1 **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, dar-se-á **imediatamente na entrega do objeto**;

10.1.2 **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até **30 (trinta) dias corridos**, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

## 11. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. A planilha orçamentária apresentada pela EMPRESA é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, suas omissões jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após o seu envio;

11.2. As EMPRESAS deverão prever todos os custos envolvidos, não sendo aceitas alterações da planilha de custos;

11.3. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços Contratadas;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

**11.4.** Todos os custos dos objetos serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligência por desconhecimento do presente item;

**11.5.** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser assinada obrigatoriamente pelo representante legal da EMPRESA, com preço global em Real (R\$) com prazo de validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de sua formulação;

**11.6.** As proponentes deverão apresentar preços unitários e totais, que serão anexados pelo setor de compras;

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes da futura aquisição correrão a conta do orçamento vigente:

Ação:	
Orçamento:	
Classificação Contábil:	
Centro de Custo:	
Despesa Estimada:	

## 13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

**13.1.** A contratação se dará de acordo com o menor preço por Lote, na forma da Memória de Cálculo (Anexo I)

**13.2.** O valor do produto será estimado pela Coordenadoria de Compras.

## 14. DO PAGAMENTO

**14.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento efetivamente executado, até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato, conforme o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93;

**14.1.1.** As Notas Fiscais deverão ser entregues à CONTRATANTE, acompanhadas da prova de execução do serviço, conforme item 5.6;

**14.1.2.** As Notas fiscais serão atestadas em até 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega à CONTRATANTE e após o atesto da Nota Fiscal pela FISCALIZAÇÃO;

**14.1.3.** Nos casos em que houver erros e/ou incongruências nos valores apresentados na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA, para que realize os ajustes necessários, tendo o prazo de pagamento e atesto reajustados para o início, ou seja, a FISCALIZAÇÃO, possuirá mais 10 (dez) dias úteis para analisar e atestar.

**14.2.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;

**14.3.** O pagamento será feito por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;

**14.4.** Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;

**14.5.** A CONTRATADA deverá, ainda, com a Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos neste Termo de Referência;

**14.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

**14.7.** Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas;

**14.8.** A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA;

## 15. DO REAJUSTE

**15.1.** Os valores contratados serão reajustados utilizando-se a variação IPCA outro que venha a substituí-lo, obedecida a legislação vigente, desde que solicitado pela CONTRATADA e que seja observada a periodicidade anual, contada da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste. Conforme Lei Complementar 173/2020 Art. 8, inciso VIII.

## 16. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

**16.1.** A Contratada responderá por quaisquer prejuízos ou danos, por culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos à Prefeitura de Maricá ou a terceiros, em decorrência do Contrato, seja a que título for;

**16.2.** A Prefeitura de Maricá estipulará prazo para a devida reparação, a depender da gravidade e extensão dos mesmos;

**16.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou terceiros.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

- 17.1. Observar e fazer cumprir fielmente todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Contrato, os termos de sua proposta, bem como o que estabelece o Termo de Referência, o Edital e seus Anexos;
- 17.2. Acompanhar e fiscalizar sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;
- 17.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre as imperfeições, as falhas, os defeitos, os maus funcionamentos e demais irregularidades constatadas na execução da contratação, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;
- 17.4. Cientificar o órgão de representação judicial do PODER PÚBLICO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 17.5. Efetuar o pagamento dos valores resultantes do serviço, no prazo e condições estabelecidos no Contrato.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência. (devendo a contratada observar o quantitativo por localidade conforme os endereços informados e quantidades estipuladas mensalmente)
- 18.2. Todos os produtos entregues deverão observar os seus respectivos prazos de validade, e deverão estar devidamente certificados pelos órgãos competentes, observadas as normas e diretrizes nutricionais e de saúde.
- 18.3. Permitir que o MUNICÍPIO promova a fiscalização e o gerenciamento do Contrato;
- 18.4. Entregar as documentações eventualmente solicitadas pelo MUNICÍPIO nos prazos definidos neste Termo de Referência e seus Anexos;
- 18.5. Participar das reuniões sempre que necessário e prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sempre que solicitado;
- 18.6. Comunicar por escrito ao MUNICÍPIO, a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço constante no objeto, informando imediatamente e fundamentando a inviabilidade;
- 18.7. Dar imediato conhecimento ao MUNICÍPIO na hipótese de autuações ou notificações porventura lavradas pela FISCALIZAÇÃO em geral, bem como em casos de erros e/ou omissões, relativas aos serviços sob sua responsabilidade técnica ou da FISCALIZAÇÃO;
- 18.8. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO e sujeitar-se às orientações do fiscal do Contrato;
- 18.9. Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;

**18.10.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, cíveis, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, relacionadas à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

**18.11.** Responsabilizar-se pelo dano, furto e extravio dos produtos coletados até o momento da entrega ao beneficiário.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO

**19.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**19.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93);

**19.3.** A Ordem de Entrega constitui documento de autorização para a entrega dos bens;

**19.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**19.5.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**19.6.** A Secretaria poderá rejeitar os bens, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência;

**19.7.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas PELA CONTRATADA

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

**20.2.** Caso os objetos contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta seção:

**20.2.1** Advertência;

**20.2.2** Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste Termo de Referência:

**20.2.2.1** Multa moratória de 1% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do Contrato;

**20.2.2.2** Pela caracterização de inexecução parcial do objeto Contratada, será aplicada multa de até 20% do valor global do Contrato;

**20.2.2.3** Após o 11º dia de atraso, os bens poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

**20.2.3** Pela caracterização de inexecução total do objeto Contratada, será aplicada multa de até 30% do valor global do Contrato;

**20.2.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, por até 02 (dois) anos;

**20.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**20.3.** No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus A CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;

**20.4.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

**20.5.** De acordo com o artigo 88, da Lei n.º 8.666/93 e o artigo 7º da Lei 10.520, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos pela citada lei:

**20.5.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

**20.5.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

**20.5.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**20.6.** Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato;

**20.7.** No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

**20.8.** Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso;

**20.9.** O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado na Rua Álvares de Castro, n.º 346, 3º andar – Centro – nos dias úteis, das 08h às 17h;

**20.10.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

## **21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

**21.1.** A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

**21.2.** A rescisão unilateral do CONTRATO poderá ser determinada pela Prefeitura de Maricá/RJ, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/1993, com as consequências elencadas no art. 80 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;

**21.3.** Constituem motivo para rescisão do CONTRATO, todos os Incisos constantes do Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

**21.4.** As formas de rescisão estão previstas no Art. 79, Incisos de I a III, da Lei n.º 8.666/93;

**21.5.** Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**21.6.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**21.7.** A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Art. 78, da Lei n.º 8.666/93, acarreta as consequências previstas



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

nos Incisos II e IV do Art. 87, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos XII a XVII do Art. 78, será observado o disposto no § 2º do Art. 79;

**21.8.** Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a Contratada, reconhece os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 do referido dispositivo legal;

**21.9.** A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

**21.10.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**21.11.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **22. DO ANEXO**

**22.1. ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO.**

**22.2. ANEXO II - NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS POR ESCOLA.**

## **23. DO PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO/MATERIAL EIVADO DE VÍCIO**

**23.1** O prazo para substituição do material eivado de vício será de 24 horas.

**Jorge Luiz Cordeiro da Costa**  
**Secretário de Assistência Social**  
**110.932**

Maricá, 21 de abril de 2021

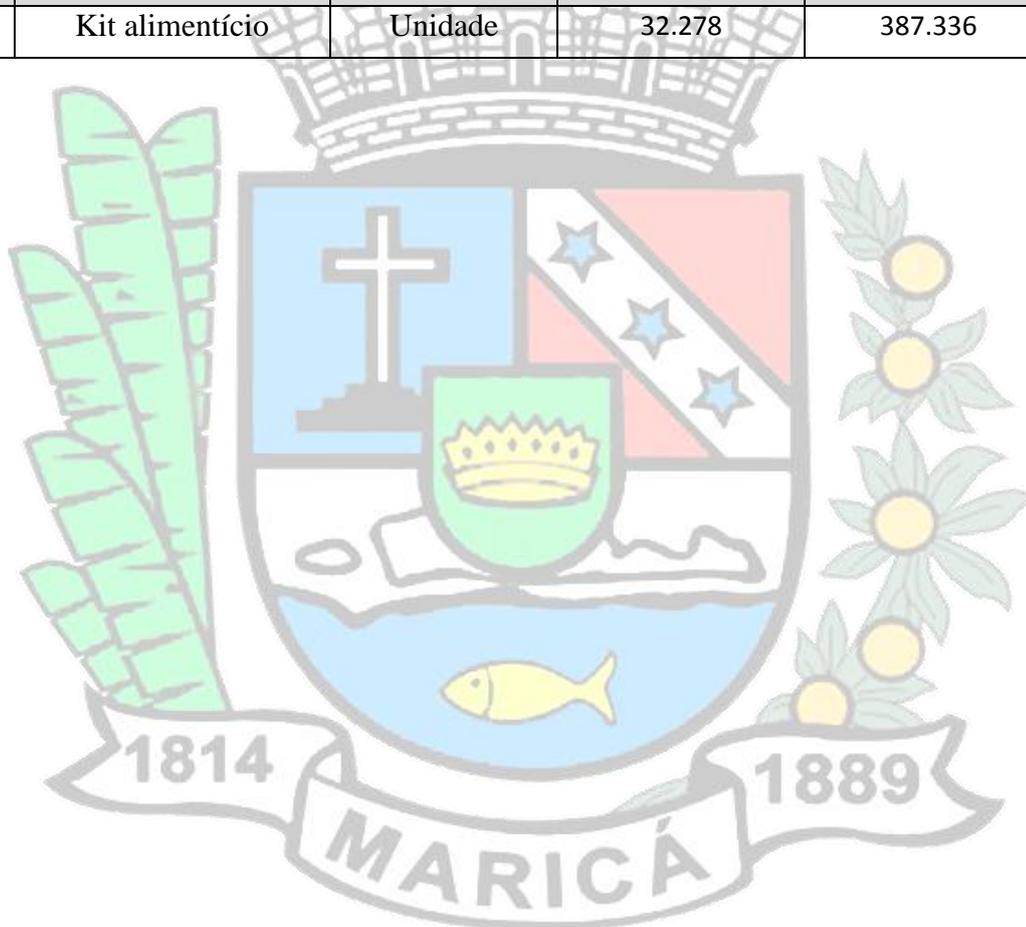


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

### Anexo I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Lote	Descrição	Unidade de medida	Estimativa Mensal	Estimativa Total Anual
2	Kit alimentício	Unidade	32.278	387.336





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

**/ANEXO II - NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS POR ESCOLA.**

Cestas Básicas - Endereços			
Lote 1			
	Quant.	Unidade Escolar	Endereço
1	722	CARLOS MAGNO	AV: BARAO DE INOÃ N. 100 - <b>CENTRO - MARICÁ/RJ</b>
2	122	ESTRELINHAS DO AMANHÃ	RUA: ADELAIDE BEZERRA N. 103 - <b>CENTRO - MARICÁ/RJ</b>
3	1179	JOANA BENEDICTA RANGEL	RUA: NOSSA SENHORA DO AMPARO N. 240 - <b>PREDIO - CENTRO - MARICÁ/RJ</b>
4	202	ONDINA DE OLIVEIRA COELHO	RUA : ROBERTO SILVEIRA S/N - <b>CENTRO - MARICÁ/RJ</b> CEP: 24.900-971
5	875	PROF ZILCA LOPES DA FONTOURA	RUA RUA BARÃO DE INOÃ N. 137 - <b>CENTRO - MARICÁ/RJ</b> CEP: 24901-010
6	1100	CIEP 259 PROFA MARIA DO AMPARO R SOUZA	AV ROBERTA SLVEIRA - 259 - <b>CENTRO - MARICÁ - RJ</b>
7	1360	C E ELISIARIO MATTA	RUA ABREU RANGEL - 115 - <b>CENTRO - MARICÁ RJ</b>
8	35	RYNALDA RODRIGUES DA SILVA	RUA: JUIZ OSWALDO LIMA RODRIGUES N. 200 - <b>CENTRO</b>
9	334	JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS	RUA: LEDO BARROSO BITTENCOURT - S/N - <b>BAIRRO: MUMBUCA - MARICÁ/RJ</b> - CEP: 24913-730
10	422	ALFREDO NICOLAU DA SILVA JÚNIOR	RUA: VISCONDE DE ITAUNA N.17 - <b>BAIRRO: MARQUÊS - MARICÁ/RJ</b> CEP: 24.904-510
11	551	ROMILDA DOS SANTOS	RUA DOS QUINTANILHAS 236 LT 438B - <b>PIQUETE/CENTRO</b> CEP: 24900-155 (ANTIGO IBEC)
12	200	C E CACILDA DA SILVA	RUA IVONE CARDOSO DOS SANTOS - S/N - <b>NOVA ITAPEBA - MARICÁ RJ</b>
13	733	ANTONIO LOPES DA FONTOURA	AV: PORTINARI - S/N - <b>BAIRRO: ITAPEBA - MARICÁ/RJ</b> - CEP: 24.938-200
14	189	MARCUS VINÍCIUS CAETANO SANTANA	AVENIDA : 3 LT: 45 QD: 91 - <b>BAIRRO: DA AMIZADE - MARICÁ/RJ</b> - CEP:
15	156	RECANTO DA AMIZADE	RUA: QUARENTA TRES LT: 76 QD: 96 <b>BAIRRO: DA AMIZADE MARICÁ/RJ</b> CEP: 24.902-660
16	245	HAROLDO SANT ANNA SANTINI CEMAS	RUA ANTÔNIO VIEIRA SOBRINHO, Nº 02 - <b>BAIRRO: CENTRO - MARICÁ RJ</b>
TOTAL	8425		
Lote 2			
nº	Quant.	Unidade Escolar	Endereço
1	289	MUNICIPALIZADA DO RETIRO	RUA : CHARLES DARWIN <b>BAIRRO: RETIRO - MARICÁ/RJ -</b>
2	63	ALCEBÍADES AFONSO VIANA FILHO	RUA: ERNESTINA DE OLIVEIRA VIANA N. 0 (CACHOEIRA) - <b>RETIRO - MARICÁ/RJ</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

3	259	DIRCE MARINHO GOMES	RUA SEIS BAIRRO: <b>PONTA GROSSA - MARICÁ/RJ</b> CEP:
4	328	CÔNEGO BATALHA	ESTRADA: REAL DE MARICA BAIRRO: <b>SÃO JOSE DE IMBASSAÍ - MARICÁ/RJ</b>
5	37	PARA POTY NHE E JÁ (ENTREGA NO CAIC)	RUA: PREF ALCEBIADES MENDES - KM: 19 BAIRRO: <b>SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ - MARICÁ/RJ</b>
6	157	LEVY CARLOS RIBEIRO	RUA: B BAIRRO: <b>SÃO JOSÉ DE IMBASSAI</b>
7	102	NELSON MANDELA	RUA: DOIS (JORNALISTA ALARICO MACIEL S/N BAIRRO: <b>SÃO JOSÉ DE IMBASSAI- MARICÁ/RJ</b> CEP:24.931-605
8	296	PINGUINHO DE LUZ	RUA UM N. 70 BAIRRO: <b>SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ - MARICÁ/RJ (DIVISÃO COM ESCOLA CAIC)</b>
9	423	C E EUCLYDES PAULO DA SILVA	ROD AMARAL PEIXOTO - KM 21 - <b>SÃO JOSE DE MBASSAI - ATRAS DO DPO SÃO JOSÉ</b>
10	1.301	CAIC ELOMIR SILVA	RUA: GUARUJA LT 01 KM: 22 BAIRRO: <b>MARINE (SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ) MARICÁ/RJ</b> CEP: 24.931-100
11	137	MUNICIPALIZADA DE PINDOBAS	RUA PINDOBAS N. 1 BAIRRO : <b>PINDOBAS</b>
12	1676	ANÍSIO SPINOLA TEIXEIRA	RUA 32 - ESQUINA COM A RUA 53 - BAIRRO: <b>ITAIPUAÇU - CEP: 24934-175</b>
13	199	ATALIBA DE MACEDO DOMINGUES	RUA: DAS TURMALINAS, <b>MORADA DAS ÁGUIAS LOTE 10 QUADRA 08 ITAIPUAÇU</b> CEP. 24.938-200
14	852	MARQUÊS DE MARICÁ	RUA: DOUGLAS MARQUÊS RIENTI, N. 0 - <b>ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ - CEP: 24942-395</b>
15	7	GUARANI KYRINGUE ARANDUA	RUA: TURQUESAS QD: 15 LT: 01 BAIRRO: <b>RECANTO DE ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ</b>
16	621	JOÃO MONTEIRO	RUA: SARA GOMES TEMPORÃO - S/N - BAIRRO: <b>RECANTO DE ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ</b>
17	464	MATA ATLÂNTICA	RUA: QUATORZE - <b>RECANTO DE ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ</b>
18	215	SÃO BENTO DA LAGOA	RUA: DAS TURMALINAS LT: 10 QD: 08 BAIRRO: <b>MORADA DAS ÁGUIAS MARICÁ/RJ</b> CEP: 24937-625
19	138	RITA SAMPAIO CARTAXO	RUA: GUARANI BAIRRO: <b>ITAOCAIA VALLEY</b>
20	727	VALERIA RAMOS PASSOS	RUA: 8 SN 12 - BAIRRO: <b>JARDIM ATLANTICO OESTE - MARICÁ/RJ</b> CEP: 24935-527
TOTAL	8291		

**Lote 3**

nº	Quant.	Unidade Escolar	Endereço
1	469	ANICETO ELIAS	RUA: LEONARDO JOSE ANTUNES BAIRRO : <b>INOÃ</b>
2	442	CARLOS MANOEL COSTA LIMA	RUA: X - SITIO: 100 C - BAIRRO: <b>CHACARAS DE INOÃ - MARICÁ/RJ</b> CEP: 24940-653 (MCMV ITAIPUAÇU)
3	133	CASA DA CRIANÇA DE INOÃ	ROD: ERNANI DO AMARAL PEIXOTO. KM 16,5 BAIRRO: <b>INOÃ - MARICÁ/RJ</b> CEP: 24.941-525
4	256	CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUAÇU	RUA: CAIO FRANCISCO FIGUEIREDO S/N - BAIRRO <b>INOÃ - MARICÁ/RJ</b> CEP: 24.942-285
5	1251	DARCY RIBEIRO	RUA: EUCLYDES PAULO DA SILVA S/N BAIRRO: <b>INOÃ - MARICÁ/RJ</b> CEP: 24943-195
6	492	JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA	RUA: ANTONIO DE CASTILHO (ANTIGA RUA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

		E SILVA	TOCANTINS) QD: 31 LT: 01 S/N BAIRRO: <b>INOÃ - MARICÁ/RJ</b> CEP: 24.943-195
7	682	MARISA LETICIA LULA DA SILVA	RUA CINCO N. 15 QD 19 BAIRRO: <b>CHACARAS DE INOÃ - MARICÁ/RJ</b>
8	644	MUNICIPALIZADA DE INOÃ	ROD: ERNANI DO AMARAL PEIXOTO KM: 17,5 BAIRRO: <b>INOÃ MARICÁ/RJ</b> CEP: 24.941-525
9	372	ROMILDA NUNES "LINDA"	RUA: LEONARDO JOSE ANTUNES BAIRRO: <b>INOÃ - MARICÁ/RJ</b> CEP: 24.943-255 (MCMV INOÃ)
10	730	CIEP 391 PROF ROBSON MENDONA LOU	RUA ESPERANA - N 05 - <b>FERNANDES MENDES - INOA - MARICÁ RJ</b>
11	492	C E CAIO FRANCSCO DE FIGUEIREDO	RUA CAIO FIGUEIREDO - S/N - <b>INOA - MARICÁ</b>
12	730	C E DR JOAO GOMES DE M SOBRINHO	RUA APOLONIO ELIAS DA CRUZ - S/N - <b>INOÃ - MARICÁ RJ</b>
13	162	MINISTRO LUIS SPARANO	RUA: ROD AMARAL PEIXOTO KM: 13 - <b>PRAÇA JULIO BEZERRA S/N BAIRRO: SPAR/INOÃ - MARICÁ/RJ</b> CEP: 24944-268
14	622	OSDEVALDO MARINS DA MATTA	ESTRADA DE CASSOROTIBA S/N <b>SANTA PAULA(INOÃ) - MARICÁ/RJ</b> CEP: 24944-660
15	185	LUCIMERE RODRIGUES DE MELO	RUA: 20 QD: 39 LT: 6A LOTEAMENTO NOVA LUZITANIA - BAIRRO: <b>SANTA PAULA - MARICÁ/RJ</b>
TOTAL	7662		

**Lote 4**

	Quant.	Unidade Escolar	Endereço
1	192	BARRA DE ZACARIAS	RUA: JERONIMO MARCOS MONTEIRO QD: 0 LT:19 - BAIRRO: <b>BARRA DE ZACARIAS - MARICÁ/RJ</b> CEP: 24.915-420
2	252	MAURÍCIO ANTUNES DE CARVALHO	RUA:N. 1 RUA: B LT:01 QD 127 - BAIRRO: <b>SACO DAS FLORES - MARICÁ/RJ</b>
3	206	SIDNEIA DA SILVA COSTA	RUA 73,74 E 75, DO LOTEAMENTO JARDIM <b>BALNEÁRIO (SACO DAS FLORES - BOQUEIRÃO)</b> MARICÁ, QD. 127
4	291	GUARATIBA	RUA: 4 N. 13 E - BAIRRO: <b>GUARATIBA - MARICÁ/RJ</b>
5	464	JOÃO DA SILVA BEZERRA	PRAÇA ANA FERREIRA N. 1 - <b>BARRA DE MARICÁ - MARICÁ/RJ</b> - CEP:
6	105	TRENZINHO DA ESPERANÇA	RUA OITO BAIRRO: <b>GUARATIBA</b>
7	771	LUCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA	RUA: CORDEIRO S/N - BAIRRO: <b>CORDEIRINHO - MARICÁ/RJ</b>
8	328	MARILZA DA CONCEIÇÃO ROCHA MEDINA	RUA CENTO E SETE N. 10 BAIRRO: <b>CORDEIRINHO - MARICÁ/RJ</b> CEP: 24.921-624
9	413	REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS	RUA: SÃO PEDRO APOSTOLO S/N - BAIRRO: <b>PONTA NEGRA - MARICÁ/RJ</b> CEP: 24922-295
10	287	C E FRANCISCO JOSE DO NASCIMENTO	RUA DOS PESCADORES - S/N - <b>PONTA NEGRA - MARICÁ RJ</b>
11	557	AMANDA PEÑA DE AZEVEDO SOARES	RUA: WALTER DE CARVALHO N. 118 - BAIRRO: <b>BANANAL - MARICÁ/RJ</b> CEP: 24.925-300
12	247	ALCIONE SOARES RANGEL	RUA: OITENTA E DOIS QD: 125 LT: 02, 03 e 04 BAIRRO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

		DA SILVA	<b>BALNEARIO BAMBUI</b>
13	136	DILZA DA SILVA SÁ REGO	RUA: VINTE E DOIS BAIRRO: <b>JACONÉ</b>
14	93	ESPRAIADO	RUA: CHARLES DARWIN - BAIRRO : <b>ESPRAIADO - MARICÁ/RJ</b>
15	105	JOÃO PEDRO MACHADO	RUA: R RODOVIAL AMARAL PEIXOTO BAIRRO: <b>MANOEL RIBEIRO - MARICÁ/RJ</b>
16	86	JACINTHO LUIZ CAETANO	ESTRADA DO CAJU - BAIRRO: <b>CAJU</b>
17	84	BRASILINA COUTINHO	RUA: CHARLES DARWIN BAIRRO: <b>SILVADO - MARICÁ/RJ</b>
18	775	CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA	AV: ROBERTO SILVEIRA N.: 2400 - BAIRRO: <b>FLAMENGO - MARICÁ/RJ</b> (CONDOMÍNIO - PEDRA DA MATTA)
19	392	C E DOMICIO DA GAMA	AV ROBERTO SILVEIRA - 1138 - <b>FLAMENGO - MARICA RJ</b>
20	207	BENVINDO TAQUES HORTA	RUA: D - BAIRRO: <b>UBATIBA - MARICÁ/RJ</b>
21	307	IFF	RJ 114 - ROD MARICÁ x ITABORAÍ - KM 1,5 - <b>UBATIBA - MARICÁ RJ</b>
22	140	ANTÔNIO RUFINO DE SOUZA FILHO	ESTRADA DA GAMBOA S/N - <b>GAMBOA - MARICÁ/RJ</b> - CEP: 24900-000
23	245	OSWALDO LIMA RODRIGUES	ESTRADA DOS CAJUEIROS S/N - BAIRRO: <b>CAJUEIROS MARICÁ/RJ</b>
24	877	MARIA CRISTINA DE LIMA CORREA	RUA : WILSON MACHADO JARDIM (ANTIGA RUA 9/SN) <b>BAIRRO: JARDIM ATLÂNTICO - MARICÁ/RJ</b>
25	340	C E PROF DARCY RIBEIRO	RUA : WILSON MACHADO JARDIM (ANTIGA RUA 9/SN) <b>BAIRRO: JARDIM ATLÂNTICO - MARICÁ/RJ</b>
TOTAL	7900		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>32278</b>		



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

## ANEXO IV

### A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n°

Processo Administrativo N°

Publicado no JOM de:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA .....

Aos .....dias do mês de .....do ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Maricá, através da \_\_\_\_\_(Órgão Gestor) integrante da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, n° \_\_, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º \_\_\_\_\_, por \_\_\_\_\_, portador (a) do R.G n° \_\_\_\_\_-\_\_ e inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_, e a empresa ....., situada na rua ..... n° ....., CNPJ n° ..... – neste ato representada por seu ....., ....., portador do RG n° ..... e inscrito no CPF sob n° ....., nos termos do Decreto Municipal n° ....., da Lei Federal n° 10.520/2002 e da Lei Federal n° 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. ...., HOMOLOGADA às fls. ...., ambas do processo administrativo n°....., referente ao Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_/2021.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

#### CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**

### **7.1 – DO CANCELAMENTO**

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

## 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

## **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>2657/2021</b>
Data do Início	<b>26/02/2021</b>
Folha	
Rubrica	

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, de \_\_\_\_\_ de 2021.

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

R.G. n.º: \_\_\_\_\_ R.G. n.º: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

## B – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO PARA \_\_\_\_\_  
PARA A \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO MARICÁ E \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. (IDENTIFICAR AUTORIDADE), e a sociedade empresária \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE), resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA** \_\_\_\_\_, conforme processo administrativo \_\_\_\_\_, especialmente o disposto no Edital nº \_\_\_\_\_, modalidade \_\_\_\_\_, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto 158/2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

### ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1 <sup>a</sup>	DO OBJETO
2 <sup>a</sup>	DO PRAZO
3 <sup>a</sup>	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4 <sup>a</sup>	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5 <sup>a</sup>	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6 <sup>a</sup>	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7 <sup>a</sup>	DA EXECUÇÃO
8 <sup>a</sup>	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9 <sup>a</sup>	DA RESPONSABILIDADE
10 <sup>a</sup>	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11 <sup>a</sup>	DA GARANTIA
12 <sup>a</sup>	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13 <sup>a</sup>	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14 <sup>a</sup>	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15 <sup>a</sup>	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16 <sup>a</sup>	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17 <sup>a</sup>	DA RESCISÃO
18 <sup>a</sup>	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19 <sup>a</sup>	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20 <sup>a</sup>	DO FORO DE ELEIÇÃO





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

aplicáveis. **Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados seqüencialmente e subscritos pelos representantes das Partes. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de \_\_\_ (\_\_\_) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de \_\_\_ (\_\_\_) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo Município, depois de atestada a entrega pelos representantes do Município. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

momento previsto no cronograma, facultado ao MUNICÍPIO, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. Parágrafo quarto. Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. Parágrafo quinto. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, "a" da Lei Federal 8.666, de 1993. Parágrafo sexto. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. Parágrafo sétimo. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Prefeito. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. - Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	2657/2021
Data do Início	26/02/2021
Folha	
Rubrica	

cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará subrogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, \_\_\_\_\_

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 -

2 -